



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 127 – PUBLICADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIÇÃO SEMANAL IV - OUTUBRO DE 2019

LEIS

LEI N.º 4.434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.031 Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA

2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 50.000,00

01 – CAMARA MUNICIPAL

01 – CAMARA MUNICIPAL

2.001 – Manter e equipar a Câmara Municipal

3.1.90.00.00.00.00.00 0080 Aplicações Diretas.....R\$ 63.334,56

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da

anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

02 GABINETE DO PREFEITO
2.004 Manter e Equipar o PROCON

4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

04 PROCURADORIA GERAL
2.011 Pagamento de Precatórios
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO
2.100 Manter e Equipar o Controle Interno

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
1.004 Construção do Centro Administrativo

4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações DiretasR\$ 63.334,56

Art 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 169/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.434, de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.031 Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA

2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 50.000,00

01 – CAMARA MUNICIPAL

01 – CAMARA MUNICIPAL

2.001 – Manter e equipar a Câmara Municipal

3.1.90.00.00.00.00.00 0080
Aplicações
Diretas.....R\$
63.334,56

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

02 GABINETE DO PREFEITO
2.004 Manter e Equipar o PROCON

4.4.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicações
Diretas.....R\$
100.000,00

04 PROCURADORIA GERAL
2.011 Pagamento de Precatórios
4.4.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicações
Diretas.....R\$
100.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO
2.100 Manter e Equipar o Controle Interno

3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicações
Diretas.....R\$
20.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
1.004 Construção do Centro Administrativo

4.4.90.00.00.00.00.000200
Aplicações Diretas
.....R\$ 30.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00 0200
Aplicações Diretas
..... R\$
63.334,56

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 170/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.434, de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas, nos termos em que foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, as seguintes Resoluções:

- Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 14,3 de 10/10/2019, que aprova a implantação de uma Equipe de Saúde Bucal – modalidade I na Estratégia de Saúde da Família do bairro Aurora;
- Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 15, de 10/10/2019, que aprova o pedido de credenciamento das Estratégias de Saúde da Família (Jaqueline, Liri, Jardim Silvana, Terceira Linha, Boa Vista, Raichaski, Jussara, Nossa Senhora de Fátima e Demboski), que possuem atendimento odontológico de 20 horas semanais, que possibilitará o recebimento de R\$ 1.115,00 por unidade.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 171/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a Maria Cristina de Andrade Menegaro, brasileira, CPF N.º 823.600.659-04, nascida em 09 de novembro de 1957, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 4053, nível/referência A/10 e B/6, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei Municipal n. 1.822/2002, e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 1.389,10 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), a contar de 16 de outubro de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 172/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede aposentadoria voluntária especial de professor por idade e por tempo de contribuição.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Maria Helena Zanette Topanotti, CPF: N.º 437.763.889-00, nascida em 07 de abril de 1961, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III-F, matrícula 108, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional N.º 41/2003 e no art. 40, § 5.º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 3.303,24 (três mil, trezentos e três reais e vinte e quatrocentavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 173/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta as diretrizes do sistema de coleta e tratamento de esgoto domiciliar e atividades de parcelamento do solo, aprovados pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – Fundai.

O Prefeito Municipal, MURIALDO CANTO GASTALDON, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1.807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 261 da Lei Municipal n. 841 de 02 de janeiro de 1991, a Fundação do Meio Ambiente deverá aprovar os projetos de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário do município;

CONSIDERANDO o item 2.3 da Portaria n. 1.917 de 09 de agosto de 2019 do Diário Oficial da União, que dispõe ser o “esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente”;

CONSIDERANDO a norma que dispõe sobre o parcelamento do solo e prevê o laudo de teste de infiltração e de determinação do lençol freático (casos de infiltração do esgoto sanitário tratado), este deverá vir acompanhado de ART e ISSQN do profissional e relatório técnico avaliando a capacidade do solo em receber o aporte projetado e acumulado pela operação plena do empreendimento bem como o potencial de impacto nas águas subterrâneas.

RESOLVE:

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1.º Para o dimensionamento do tratamento a ser utilizado nas atividades de parcelamento do solo, deverá ser apresentado pelo técnico responsável do empreendimento, teste de infiltração do solo e do sistema proposto, o qual definirá o tratamento a ser executado.

Art. 2.º Para atividades de parcelamento do solo a serem instalados, deve-se apresentar laudo de infiltração e projeto para o sistema de tratamento de esgoto sanitário, conforme valores da Tabela 01

apresentada abaixo referente ao demonstrativo das faixas de variação de coeficiente de infiltração.

Tabela 01 – Possíveis faixas de variação de coeficientes de infiltração.

Faixa	Constituição dos solos	Coefficiente de infiltração (litros/m²xdia)	Absorção relativa
1	Rochas, argilas compactas de cor branca, cinza ou preta, variando a rochas alteradas e argilas medianamente compactas de cor avermelhada.	Menor que 20	Impermeável
2	Argilas de cor amarela, vermelha ou marrom medianamente compactas, variando a argilas pouco siltosas e/ou arenosas.	20 a 40	Semi-impermeável
3	Argilas arenosas e/ou siltosas, variando a areias argilosas ou siltes argilosos de cor amarela, vermelha ou marrom.	40 a 60	Vagarosa
4	Areia ou silte pouco argiloso, ou solo arenoso com humos e turfas, variando a solos constituídos predominantemente de areias e siltes.	60 a 90	Média
5	Areia bem selecionada e limpa, variando a areia grossa com cascalhos.	Maior que 90	Rápida

Parágrafo único. Os dados constantes da tabela de possíveis faixas de variação de coeficientes de infiltração se referem, numa primeira aproximação, aos coeficientes que variam segundo o tipo dos solos não saturados. Em qualquer dos casos, é indispensável à confirmação por meio de ensaios de infiltração do solo.

Art. 3.º Quando o resultado do teste de infiltração apresentar parâmetros de eficiência da percolação do solo deverá ser instalado o sistema individual de tratamento de esgoto conforme NBR n. 13.969, nas novas edificações residências a serem instaladas, proposto pelo responsável do imóvel.

§ 1.º A aprovação final do projeto será precedida de vistoria pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

§ 2.º Nas construções que não necessitem de responsável técnico para liberação de alvará, devem seguir projeto modelo disponibilizado pela FUNDAI.

Art. 4.º Nos casos em que o sistema a ser inserido seja o individual fica obrigatória à apresentação e implantação de rede coletora no empreendimento.

Art. 5.º Quando o percentual de capacidade de infiltração do solo resulte lenta percolação devido ao tipo do solo existente no local (conforme parâmetros técnicos da NBR n. 13.969) deverá ser apresentado e implantado sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário coletivo.

Art. 6.º Instalado o sistema coletivo, a saída final do efluente tratado deverá ser instalado com corpo receptor no curso d'água, na drenagem pluvial ou no solo por meio de infiltração, de acordo com que estabelece no Enunciado 01, de agosto de 2018 do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Art. 7.º Todo o sistema coletivo deverá ser identificado por meio de placas de sinalização.

Art. 8.º Todo o sistema coletivo deverá ser isolado, restringindo o acesso à população.

Art. 9.º Os sistemas apresentados neste Decreto, deverão ser projetados e executados conforme NBR 13.969 e NBR 7.229.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art. 10. O sistema de esgotamento sanitário consiste num conjunto de instalações que reúne coleta, tratamento e disposição das águas residuárias (NBR 7.229).

Art. 11. Para implantação do sistema individual este deverá seguir as normas estabelecidas na NBR n. 7.229 e n. 13.969, sendo necessária a aprovação pela FUNDAI do projeto referente à unidade residencial. A referida aprovação do sistema a ser implantado deverá ser solicitada pelo requerente.

Parágrafo único. A FUNDAI após aprovação do projeto de implantação do sistema individual expedirá declaração a qual será apresentada a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 12. O sistema coletivo será previsto no licenciamento ambiental prévio e de instalação de atividade de parcelamento do solo, conforme disposto na NBR n. 7.229 e n. 13.969.

Art. 13. Para a determinação do coeficiente de permeabilidade à carga constante com a água percolando através do solo, em regime de escoamento laminar deverá ser executado conforme dispositivos da NBR 13969 e 13292.

Capítulo III DO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES

Art. 14. Após a emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO) da atividade de parcelamento do solo, quando couber, deve ser previsto a renovação da LAO da atividade de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, conforme Instrução Normativa 34.31.11.

Art. 15. A FUNDAI deve definir como condicionante da LAO a renovação e parâmetros técnicos para a análise da qualidade do efluente tratado pela ETE.
Parágrafo único: Deverá ser realizado anualmente o monitoramento da qualidade do efluente tratado, os parâmetros de DBO5 (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L), pH, Temperatura (°C), Sólidos sedimentáveis (mL/L), Óleos e graxas (mg/L), Escherichia coli (UFC/100 mL).

Art. 16. Os resíduos gerados pelo sistema de tratamento deverão ser encaminhados para local devidamente licenciado.

Art. 17. O empreendedor deve ser responsável pela ETE por 05 (cinco) anos após o recebimento da LAO, devendo mantê-las em boas condições de funcionamento e aptas ao uso conforme parâmetros exigidos na NBR n. 13.969 e NBR n. 7.229.

Art. 18. Conforme a Instrução Normativa disponibilizada no sitio eletrônico da FUNDAI, todos os itens deverão ser entregues para realizar possa protocolar o pedido de atividade de parcelamento de solo.

Capítulo III DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO JÁ INSTALADOS

Art. 19. A fim de regulamentar as ETE's já instaladas e que não alcançaram a devida renovação de LAO, a prefeitura municipal, uma vez responsável pela ETE conforme Termo de Doação deverá providenciar a renovação de acordo com o disposto da IN 34.11.00 da atividade.

Art. 20. Os parâmetros de monitoramento devem ser apresentados no momento do protocolo de renovação da LAO, conforme descritos nos arts. 4.º, 5.º, 6.º e 10 deste decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº SF/1.259/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor NELZI LUCAS LAURINDO, nascido em 29 de novembro de 1963, ocupante do cargo de Operador de Máquina, por 92 dias, no período de 14/10/2019 a 13/01/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
18 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 18 de outubro
de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.260/19, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no
uso das atribuições que lhe confere o
art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de
janeiro de 2017, e de conformidade
com a Lei Complementar Nº 101, de
20 de novembro de 2014, e Edital ACT
05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário
ARINO JOSÉ LIMA, nascido em 28 de
julho de 1972, portador do CPF Nº
821.390.839-20, para atuar como
Agente de Serviços Gerais, em
exercício na Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia, município de
Içara, com a carga horária de 40 horas
semanais, no período de 21/10/2019 a
13/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 22 de outubro
de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.261/19, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no

uso das atribuições que lhe confere o
art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de
janeiro de 2017, e de conformidade
com a Lei Complementar Nº 3, de 27
de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por
assiduidade à servidora TATIANE
CASAGRANDE FRANCISCO, nascida
em 17 de setembro de 1977, ocupante
do cargo de Professor, referente ao
período aquisitivo de 12/02/1998 a
11/02/2004, com conversão de 1/3 em
pecúnia, e usufruto por 40 dias, a
partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 22 de outubro
de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.262/19, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no
uso das atribuições que lhe confere o
art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de
janeiro de 2017, e de conformidade
com a Lei Complementar Nº 3, de 27
de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para
outra função, conforme junta médica
municipal, à servidora SOLANGE
ARCENO ZANOLLI MOTTA, nascida
em 18 de fevereiro de 1982, ocupante
do cargo de Agente Comunitário de
Saúde, atribuindo-lhe exercício em
atividades administrativas, por 60 dias,
no período de 21/10/2019 a
19/12/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 22 de outubro
de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.263/19, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no
uso das atribuições que lhe confere o
art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de
janeiro de 2017, e de conformidade
com a Lei Complementar Nº 3, de 27
de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder adicional por tempo
de serviço à servidora JUCIMAR LIMA
CORREA DA SILVA, matrícula nº
11472, com vigência a contar de 19 de
outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 22 de outubro
de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.264/19, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no
uso das atribuições que lhe confere o
art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de
janeiro de 2017, e de conformidade

com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora ELIETE PESSOA, nascida em 04 de setembro de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.265/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/1.041/19, de 15 de agosto de 2019, que admitiu em caráter temporário a servidora MARILEIA ZANELATO BORGES, nascida em 09 de maio de 1971, portadora do CPF Nº 016.520.839-28, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Procópio Lima, município de Içara, com a carga horária de 20 horas

semanais, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.266/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/1.053/19, de 20 de agosto de 2019, que concedeu licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora ROSANGELA RENILDE ALBINO, nascida em 25 de fevereiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, até 16 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.267/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor FLAVIO FERREIRA LUCIANO, nascido em 22 de setembro de 1971, portador do CPF Nº 17.790.958-63, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, por 15 dias, no período de 02/10/2019 a 16/10/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.268/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade

com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/831/19, de 05 de junho de 2019, que admitiu em caráter temporário MARIA ALBERTINA DE SÁ, nascida em 1.º de dezembro de 1970, portadora do CPF Nº 760.491.759-34, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.269/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/1.057/19, de 20 de agosto de 2019 que admitiu em caráter temporário MAGALI BEZ FONTANA, nascida em 30 de julho de 1976, portadora do CPF Nº 017.799.539-41, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara,

com a carga horária de 20 horas semanais, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.270/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei N.º 3.510, de 07 de novembro de 2014, Lei N.º 3.244, de 26 de abril de 2013, Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1.º o art. 1.º da Portaria Nº SF/1.229/19, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Exonerar a servidora MARIA HELENA PINHEIRO MARQUES DE MEDEIROS, nascida em 29 de março de 1989, nomeada temporariamente para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Damaris Constantino Lager, em tratamento de saúde, a contar de 1.º de outubro de 2019.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.271/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora LAURA GOMES MATÉ, nascida em 14 de janeiro de 1984, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 180 dias, no período de 23/10/2019 a 19/04/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.272/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de

janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora SILVIA ARRUBES PEREIRA DA ROCHA, nascida em 11 de agosto de 1974, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a contar de 14 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.273/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o servidor EDMAR JAIRO PERUCHI, nascido em 19 de dezembro de 1966, ocupante do cargo de Médico Cirurgião-Geral, a contar de 1.º de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.274/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir DIOGO ROMANCINI GHEDIN, brasileiro, casado, nascido em 26 de dezembro de 1991, portador do CPF Nº 086.048.479-36, RG Nº 5082881/SSP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 21 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.275/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir JOAO VALTER PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, nascido em 05 de fevereiro de 1979, portador do CPF Nº 002.156.360-82, RG Nº 4059299034/SSP/RS, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião-Geral (ESF), com a carga horária de 10 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.276/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir EDMAR JAIRO PERUCHI, nascido em 19 de dezembro de 1966, portador do CPF

Nº 823.561.309-34, RG Nº 17455766/SSP/SC, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião Pediátrico, com a carga horária de 10 horas semanais, a contar de 1.º de outubro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.277/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1.º da Portaria Nº SF/1.236/19, de 15 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Admitir PATRICIA MIERA ALVAREZ, brasileira, casada, nascida em 04 de junho de 1979, portadora do CPF Nº 214.892.678-08, RG Nº 330459429/SSP/SP, para ocupar o cargo de Cirurgião-Dentista (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 21 de outubro de 2019.”(NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.278/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO a inexistência de valor referencial para o nível II-A do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, na Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Anular a Portaria Nº SF/1.226/19, de 09 de outubro de 2019 que concedeu progressão por nova habilitação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
22 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.279/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/246/18, de 19 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário MARIA VIEIRA CARDOSO, nascida em 25 de janeiro de 1960, portadora do CPF Nº 780.374.419-20, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Casa do Professor Hilda Colle, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
25 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.280/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e Edital ACT 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/199/18, de 16 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário GILVANIA APARECIDA ANDRE CARDOSO, nascida em 03 de outubro de 1967, portadora do CPF Nº 769.350.609-82, para atuar como

Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
25 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.281/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora DENISE JOCHEN MACHADO, nascida em 10 de novembro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, por 180 dias, no período de 22/10/2019 a 18/04/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
25 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.282/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora PATRICIA SOARES DE SOUZA, nascida em 09 de setembro de 1985, portadora do CPF Nº 048.142.889-56, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 180 dias, no período de 28/10/2019 a 24/04/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
25 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.283/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDIR ROSA, nascido em 14 de dezembro de 1961, ocupante do cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2019, com usufruto por 60 dias, no período de 01/12/2019 a 29/01/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
25 de outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL
Nº001/2019

Fica convocado a se apresentar no prazo de 05 dias úteis, no Departamento de Gestão de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde de Içara, sito à Coronel Marcos Rovaris, 184, Centro – Içara/SC, no horário de expediente vigente, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

SAMANTHA ALICE JEREMIAS
POSSAMAI DELLA

O candidato deverá apresentar documento de identificação válido e original, e:

- * 01 Foto 3X4;
- * Original e Xerox do CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR;
- * PIS/PASEP;
- * Cópia da carteira de trabalho frente verso da página da e foto;
- * Comprovante de Residência ou declaração de endereço;
- * Folha Corrida do FÓRUM (Antecedente Criminal);
- * Certidão de Quitação Eleitoral e de não Condenação Eleitoral;
- * Certidão de Casamento ou Nascimento;
- * Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- * Conta Salário (pegar declaração no Departamento Pessoal);
- * Declaração de Bens (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não acúmulo de Cargo Público (modelo no Departamento Pessoal);
- * Declaração de não ter sofrido ou estar cumprindo penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.
- * Atestado de Saúde com o Médico do Trabalho abonado pela Junta Médica Oficial;
- * Histórico Escolar;
- * Diploma Autenticado;
- * Título de Especialização (se for o caso) – Autenticado;
- * Carteira Reservista (se masculino);
- * Registro em Conselho (se necessário);
- * Carteira Conselho Profissional - COREN, CRO, CRM,... (se for o caso);
- * Ficha funcional preenchida (modelo no Departamento Pessoal);

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

Içara 29 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal